



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.492, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito especial para pagamento de subvenção social a Fundação São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

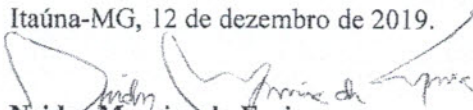
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), no orçamento vigente, para pagamento de subvenção social de convênio firmado entre o Município de Itaúna e a **Fundação São Vicente de Paulo**.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na Dotação Orçamentária a ser criada na Secretaria Municipal de Educação de nº 02.09.01.12.122.0010.2.144.000, Natureza da Despesa nº 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 100.

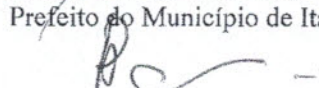
Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados, no mesmo valor, recursos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças de nº 02.06.03.04.129.0050.2.100.000, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 100.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2019.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva

Procurador-Geral do Município